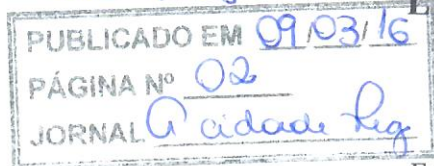




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Ed: 1208



LEI Nº 1.385, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Altera redação do artigo 11 da Lei 409/1995, e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 da Lei nº 409/1995, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal;

- a. 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b. 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c. 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. 1 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- e. 1 representante da Secretaria Municipal do trabalhador;

II – Da Sociedade Civil

- a. 2 representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
- b. 2 representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal
- c. 1 representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

§ 1º- Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º- Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º- Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º- Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º- Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único.

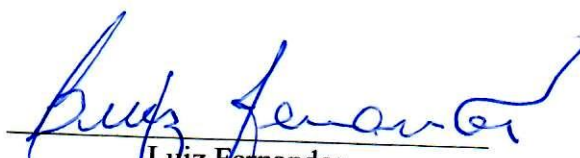


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a lei 514 de 31 de maio de 1999.

São Sebastião da Amoreira, aos 08 de março de 2016.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA

CNPJ-77.424.745/0001-02. - Rua: Interventor Manoel Ribas, 420 - CEP - 86.310-000 Nova Fátima - Paraná

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

O serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, declara como dispensada a licitação para contratação de Empresa para aquisição de material de expediente para manutenção do departamento administrativo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, referente ao procedimento de Dispensa nº 002/2016, devido ser de valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Informamos ainda, que a empresa Ademir Spitzer - Papelaria - ME, com sede a Av. 14 de Dezembro, nº 381 - Centro - CEP. 86.310-000 - Nova Fátima - PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.569.156/0001-41, está apta a entregar os itens e/ou Prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço, no valor total de R\$ 7.041,85 (Sete mil, quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, firma o presente. Nova Fátima, 07 de março de 2016.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ

LEI Nº 1.385, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Altera redação do artigo 11 da Lei 409/1995, e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 da Lei nº 409/1995, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11º - O CMAS terá a seguinte composição:

- I - Do Governo Municipal;
 - a. 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b. 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - c. 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d. 1 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
 - e. 1 representante da Secretaria Municipal do trabalhador;
- II - Da Sociedade Civil
 - a. 2 representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
 - b. 2 representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal
 - c. 1 representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades conjuntamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º - Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surgirem, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º - Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a lei 514 de 31 de maio de 1999. São Sebastião da Amoreira, aos 08 de março de 2016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 - PRAZO

Contrato nº 013/2015 Processo Adm. nº 038/2015 Inexigibilidade 006/2015
Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Contratado: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER. CNPJ: 77.561.934/0001-27.
Objeto: Realização de exames de cintilografia.
Valor: R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).
O prazo do contrato fica aditado por 12 (doze) meses.
Data assinatura: 07/03/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 - PRAZO

Contrato nº 014/2015 Processo Adm. nº 039/2015 Inexigibilidade 007/2015
Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Contratado: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER. CNPJ: 77.561.934/0001-27.
Objeto: Realização de exames de tomografia e ressonância.
Valor: R\$ 2.802.600,00 (dois milhões oitocentos e dois mil e seiscentos reais).
O prazo do contrato fica aditado por 12 (doze) meses.
Data assinatura: 07/03/2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 007/2015 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, em favor da R.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 17.464.411/0001-30 no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referente aos objetos dos CREDENCIAMENTOS Nº 006/2015 e 004/2015, para prestação de serviços médicos de consulta em neurologia e CDR/ MEEM. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Cornélio Procópio, 08 de março de 2016.

Ernesto Alexandre Basso - Presidente do CISNOP

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA-ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

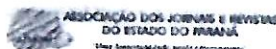
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Marilândia, Andaraí, Combarua, Barão do Jacaré, Itaiporã, Pinheiro de Manteiga e Itaiti

Filiado a



Os artigos assinados são de responsabilidade do assinante.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

DECRETO Nº 1.315/2016

Súmula: Exonera Funcionária Municipal, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ SERGIO JUVENTINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora JULIANA FONSECA FERRETTI ALTINI, portadora do RG nº 14.092.023-1. -Pr, do CPF Nº 315.454.298-12, do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL do Quadro de funcionários deste município, a partir de 07 de 248/2016

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Contrato nº. 03/2016 Dispensa de Licitação nº. 02/2016

CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: Empresa Ademir Spitzer - Papelaria - ME, Av. 14 de Dezembro nº 381, CNPJ 10.569.156/0001-41, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná - CEP 86.310-000.

OBJETO: - contratação de empresa para aquisição de material de expediente (papel A4), para a manutenção da Câmara Municipal de Nova Fátima.
VALOR: - R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).